

NOTA OFICIAL

Em respeito à verdade dos fatos e em defesa da justiça, venho a público, em meu nome, **Dolcimar Luiz da Silva**, manifestar-me diante da recente decisão judicial que reconheceu a nulidade de processo administrativo disciplinar instaurado contra mim, a qual anulou a indevida penalidade de demissão que me havia sido imposta pelo Prefeito Municipal de Gravataí ao dissabor do parecer da comissão processante e, sobretudo, das provas dos autos e da própria legislação municipal.

O voto proferido pelo Desembargador Eduardo Uhlein, disponível para consulta pública no *site* do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, foi categórico ao demonstrar que a Comissão Processante, após ampla análise das provas e depoimentos, **afastou qualquer prática de assédio sexual**, concluindo apenas pela aplicação de suspensão administrativa em razão do uso inadequado do computador de trabalho. Ainda assim, em ato arbitrário e desprovido de fundamentos legais, o Prefeito ignorou as conclusões técnicas da Comissão e determinou a minha demissão, violando frontalmente os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Destacou ainda o magistrado que o Prefeito não poderia decidir por suas convicções, disposição essa que acabou por contaminar a tramitação integral do PAD em questão.

Infelizmente, a perseguição contra mim não se limitou ao campo jurídico. É notório que a decisão do Prefeito foi motivada também por razões **político-ideológicas** e pelo fato de eu ser um homem **negro**, o que revela um viés discriminatório e incompatível com os valores republicanos e democráticos que deveriam nortear a Administração Pública.

Essa perseguição acarretou não apenas a mim, mas também à minha família, profundo **sofrimento, constrangimento e vergonha**. Durante mais de **dois anos e meio**, minha esposa e minhas filhas foram obrigadas a conviver com a dor dilacerante das falsas acusações de que o pai seria um assediador sexual — acusações estas que agora a Justiça, assim como havia feito a Comissão Processante, reconhece como infundadas e arbitrárias. Esse fardo injusto atingiu diretamente a dignidade de minha família, trazendo humilhação pública, abalo emocional e marcas que jamais poderão ser apagadas.

É preciso registrar que os atos praticados pelo Prefeito extrapolam a mera ilegalidade administrativa, e, se depender de mim, a questão será levada ao conhecimento das autoridades para que analisem eventual configuração dos **crimes de abuso de autoridade, racismo, denúncia caluniosa, dentre outros atrelados à perseguição inequívoca**, atingindo não apenas minha vida profissional e pessoal, mas também os valores mais elementares de justiça e humanidade.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com independência e serenidade, restabeleceu a verdade dos fatos e determinou a

minha reintegração ao cargo, com a devida restituição de todos os direitos funcionais, reconhecendo que jamais houve comprovação das graves acusações que me foram imputadas, muito pelo contrário, demonstrou-se que a vítima fui eu.

Ressalto que esta decisão não é apenas uma vitória pessoal, mas também um importante precedente em defesa do Estado Democrático de Direito, da luta contra o **racismo estrutural**, e da proteção dos servidores contra arbitrariedades de cunho político e ideológico.

As leis devem ser cumpridas em uma Democracia, não estando o Prefeito de Gravataí acima de seu império.

Registro, ainda, minha **profunda gratidão à minha defesa técnica**, em especial ao **Dr. Saulo Oliveira Dutra**, que assumiu, e brilhantemente vem conduzindo, os bons ofícios iniciados pelo outrora **Dr. Reisson Ronsoni Reis**, por acreditarem na minha palavra desde o início e lutarem arduamente pela verdade e pela justiça. Sem a dedicação, coragem e compromisso destes profissionais, a reparação hoje conquistada não teria sido possível.

Reafirmo meu compromisso com o serviço público e com a sociedade, e espero que este doloroso episódio sirva de exemplo para que jamais se repitam práticas de perseguição, abuso de poder e discriminação em qualquer esfera da Administração Pública.

Gravataí/RS, 24 setembro de 2025.

Dolcimar Luiz da Silva